

## RESOLUÇÃO Nº 008/2018

**Dispõe sobre o pagamento de diárias e ressarcimento de despesas para os funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIS/AMEOSC e dá outras providências.**

**SADI INÁCIO BONAMIGO** Presidente do CIS/AMEOSC e Prefeito Municipal de Descanso/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aos funcionários e membros da diretoria do CIS/AMEOSC que se deslocarem temporariamente a serviço ou para participarem de cursos e eventos de interesse do Consórcio, conceder-se-á, além do transporte, diárias a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem nos seguintes valores:

<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>CAPITAL FEDERAL</b>	<b>CAPITAIS ESTADUAIS/DEMAIS CIDADES</b>	<b>MICRORREGIÃO AMOSC, AMERIOS, AMNOROESTE</b>
Membros Diretoria Executiva Diretoria Administrativa	R\$ 579,00	R\$ 435,00	R\$ 261,00
Demais funcionários	R\$ 508,00	R\$ 363,00	R\$ 177,00

*SD*

**Parágrafo único** – Poderá ser concedida diária, nos valores fixados na presente Resolução, aos Membros de Comissões e Assessores do CIS/AMEOSC quando em deslocamentos de interesse do Consórcio em acompanhamento à representantes e funcionários do CIS/AMEOSC.

**Art. 2º** - A autorização para deslocamento e concessão de diária será prévia e deferida após a formalização do pedido, de forma clara e objetiva, de modo a permitir que o autorizador conheça sua natureza e finalidade, devendo ser utilizada para tanto o modelo de Solicitação de Diária e Roteiro de Viagem constante do Anexo I desta Resolução.

**Art. 3º** - Considera-se diária, o período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da sede do Consórcio, contadas a partir do início da viagem.

**Parágrafo único:** O computo das frações de horários para fins de pagamento de diárias serão assim calculadas:

I – As frações de afastamento superiores a 18 (dezoito) horas será indenizada como uma diária integral;

II – As frações de afastamento por período igual ou superior a 12 (doze) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada será indenizada como diária integral;

III – As frações de afastamento por período inferior a 12 (doze) horas e superior a 06 (seis) horas será indenizada como  $\frac{1}{2}$  (meia) diária.

**Art. 4º** - O CIS/AMEOSC arcará com as despesas de passagem do funcionário ou representante que viajar à serviço, independentemente do pagamento de diárias e quando o deslocamento for realizado com veículo particular, o funcionário ou representante será indenizado na proporção de 25% do valor de um litro de gasolina por quilômetro rodado.

**Art. 5º** - O valor da diária será pago previamente ao início do deslocamento.



**Parágrafo primeiro** – Quando do retorno, o beneficiário da diária deverá prestar contas de seu deslocamento ao seu superior hierárquico que, encaminhará ao setor competente, comprovando o cumprimento do roteiro de viagem e a apresentação das despesas pertinentes ao deslocamento.

**Parágrafo segundo** – Ao beneficiário da diária que não prestar conta de seu deslocamento no prazo máximo de 10 (dez) dias de seu retorno fica vedada a concessão de novas diárias.

**Parágrafo terceiro** – Em caso de cancelamento do deslocamento após o pagamento da diária respectiva, o beneficiário deverá devolver ao CIS/AMEOSC, integralmente, os valores recebidos.

**Parágrafo quarto** – Não sendo devolvido o valor pertinente a diária de deslocamento cancelado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor será descontado da folha de pagamento do funcionário, além de ficar o funcionário impedido de realizar novas viagens.


**Art.6º**- Em caso de deslocamento, de funcionários ou representantes do Consórcio, dentro da região de abrangência da AMEOSC, será concedido ressarcimento de despesas como alimentação e deslocamento, e em caso de necessidade de permanência/hospedagem, será concedido diária, conforme parágrafo único do art. 3º desta Resolução.

**Art. 7º** -As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste/SC, em 21 de Dezembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Extremo Oeste de Santa Catarina  
CIS - AMEOSC

  
**SADI INÁCIO BONAMIGO**  
Presidente do CIS/AMEOSC  
Prefeito Municipal de Descanso

**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA  
ROTEIRO DE VIAGEM**

<b>SOLICITAÇÃO</b>	
SERVIDOR:	
CARGO/FUNÇÃO:	
OBJETIVO GERAL DA VIAGEM:	
DESTINO:	
MEIO DE TRANSPORTE:	
DATA INÍCIO VIAGEM:	HORÁRIO:
DATA TÉRMINO VIAGEM:	HORÁRIO:
SOLICITANTE:	
_____ ASSINATURA	
<b>DIÁRIAS:</b>	
NÚMERO DIÁRIAS:	VALOR DA DIÁRIA:
VALOR A SER PAGO:	
<b>AUTORIZAÇÃO:</b>	
<p>( ) Autorizo o pagamento da diária solicitada, de acordo com o roteiro de viagem apresentado, de forma adiantada, devendo o servidor, no retorno da viagem, apresentar os documentos comprobatórios das despesas contraídas e do cumprimento do roteiro de viagem.</p> <p>São Miguel do Oeste/SC, ..... de ..... de .....</p> <p> Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS - AMEOSC</p> <p>_____ <b>SADI INÁCIO BONAMIGO</b> Presidente do CIS/AMEOSC</p>	